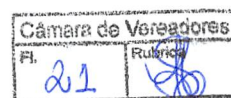




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PARECER TÉCNICO - CONTADORA

Data: 13/12/2018

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 125/2018 que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real do imóvel objeto da matrícula nº 1.794, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa e dá outras providências”**.

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, autorização para concessão de direito real de uso ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa, formalizada através de Contrato Administrativo ou Escritura Pública, do imóvel objeto da matrícula nº 1.794 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, RS. O imóvel é constituído de uma área de terras urbanas com 1.427,736m² (um mil quatrocentos e vinte e sete metros quadrados sete décimos quadrados três centímetros e seis milímetros quadrados) sem benfeitorias, situada nesta cidade na Avenida Arthur Oscar, avaliado em R\$ 321.240,60 (trezentos e vinte e um mil duzentos e quarenta reais sessenta centavos). O imóvel é destinado para a prática das atividades pertinentes às finalidades sociais pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, a contar de sua formalização, podendo ser prorrogada por igual período, caso houver interesse entre as partes. Caberá a entidade contruir, na área, um prédio de aproximadamente 380m² (trezentos e oitenta metros quadrados) destinado para sua sede.

Fundamentação:

Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Serafina Corrêa, RS, a iniciativa está corretamente exercida, pois é de competência privativa do Município administrar seus bens, adquiri-los e aliená-los, aceitar doações e heranças e dispor de sua aplicação, nos termos do art. 10, inciso IX, e compete ao Prefeito, nos termos do art. 66, inciso VII, autorizar, permitir ou conceder o uso de bens municipais por terceiros.

O art. 34, inciso VII da Lei Orgânica Municipal de Serafina Corrêa, RS prevê que é de competência da Câmara Municipal, autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais.

Opinião:

Pelo exposto, opina-se pela tramitação do Projeto de Lei nº 125/2018 em análise.

Caren C. Spibida
Contadora
CRC/RS 92912